Tabela V – Serviço de Equipe de Atenção Primária Prisional – EAPP

Item	Prestador de Serviço	Carga Horária (C.H.) acordo com as normativas	Vagas	Cadastro Reserva	Valor Final (incluso insalubridade 20%)	Valor Global
01	Auxiliar de Saúde Bucal - EAPP	**20h**	**01**	**01**	R$ 1.800,00	**R$ 43.200,00**
02	Médico - EAPP	**20h**	**01**	**01**	R$ 10.000,00	**R$ 240.000,00**
03	Odontólogo - EAPP	**20h**	**01**	**01**	R$ 3.500,00	**R$ 84.000,00**

TABELA VI: MAPA E HOLTER CARDIOLÓGICO

DO OBJETO PROPRIAMENTE DITO E QUANTITATIVO: Solicitar Autorização para o Credenciamento para contratação empresa especializada na realização de exames por diagnóstico, com equipamento do credenciado com o objetivo de complementar os serviços públicos municipais de saúde de Pires do Rio – GO.

Item	Discriminação	Estimativa demanda Mês	Estimativa demanda Anual	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total
01	**MAPA** (Monitoração Ambulatorial de Pressão Arterial)	**Até 80**	**960**	**R$ 71,33**	**R$5.706,40**	**R$ 68.476,80**
02	**HOLTER (Atividade Elétrica Cardiológica 24 horas)**	**Até 80**	**960**	**R$ 73,67**	**R$5.893,60**	**R$ 70.723,20**
					TOTAL	**R$ 139.200,00**

Piresdorio.go.gov.br

TABELA VII:
EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA
(Imagens em Tempo Real, Não Invasiva)
EXAMES DE DOPPLER
(Análise Vascular/ Fluxo Sanguíneo de Veias e Artérias)

DO OBJETO PROPRIAMENTE DITO E QUANTITATIVO: Credenciamento para contratação de empresas especializadas na realização de **EXAMES ULTRASSONOGRAFIA e DOPPLER**, com equipamento do (a) credenciado(a), com o objetivo de complementar os serviços públicos municipais de saúde de Pires do Rio – GO. Obs. (A) CREDENCIADO (A) se compromete a fornecer, por sua conta e risco, todo material (insumos) aparelhagem necessários para a prestação dos serviços acordados, bem como manutenção corretiva e preventiva e recursos humanos (mão de obra), sem ônus adicional ao Fundo Municipal de Saúde.

Item	Discriminação	Estimativa demanda Mês	Estimativa demanda Anual	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total
01	Ultrassonografia de Abdômen Total (Superior e Inferior)	Até 80	Até 960	R$ 85,00	R$ 6.800,00	R$ 81.600,00
02	Ultrassonografia Abdômen Superior	Até 80	Até 960	R$ 85,00	R$ 6.800,00	R$ 81.600,00
03	Ultrassonografia Abdômen Inferior	Até 80	Até 960	R$ 85,00	R$ 6.800,00	R$ 81.600,00
04	Ultrassonografia Articulação (cada: ombro, cotovelo, tornozelo, joelho, punho, mão, pé, quadril de adulto)	Até 80	Até 960	R$ 85,00	R$ 6.800,00	R$ 81.600,00
05	Ultrassonografia Endovaginal	Até 80	Até 960	R$ 85,00	R$ 6.800,00	R$ 81.600,00
06	Ultrassonografia Estruturas Superficiais (Músculo, Pele, Tireoide)	Até 80	Até 960	R$ 85,00	R$ 6.800,00	R$ 81.600,00
07	Ultrassonografia Mamas Bilateral	Até 80	Até 960	R$ 180,00	R$14.400,00	R$ 172.800,00
08	Ultrassonografia Obstétrica (Primeiro Trimestre)	Até 80	Até 960	R$ 85,00	R$ 6.800,00	R$ 81.600,00
09	Ultrassonografia Obstétrica (Segundo	Até 80	Até 960	R$ 85,00	R$ 6.800,00	R$ 81.600,00

Piresdorio.go.gov.br

	e Terceiro Trimestre)					
10	**Ultrassonografia Obstétrica Gemelares (Primeiro Trimestre)**	Até 80	Até 960	R$ 85,00	R$ 6.800,00	R$ 81.600,00
11	**Ultrassonografia Obstétrica Gemelares (Segundo e Terceiro Trimestre)**	Até 80	Até 960	R$ 85,00	R$ 6.800,00	R$ 81.600,00
12	**Ultrassonografia Parede Abdominal**	Até 80	Até 960	R$ 85,00	R$ 6.800,00	R$ 81.600,00
13	**Ultrassonografia Partes Moles**	Até 80	Até 960	R$ 85,00	R$ 6.800,00	R$ 81.600,00
14	**Ultrassonografia Pélvica**	Até 80	Até 960	R$ 85,00	R$ 6.800,00	R$ 81.600,00
15	**Ultrassonografia Próstata**	Até 80	Até 960	R$ 85,00	R$ 6.800,00	R$ 81.600,00
16	**Ultrassonografia Próstata Via Abdominal**	Até 80	Até 960	R$ 85,00	R$ 6.800,00	R$ 81.600,00
17	**Ultrassonografia Região Inguinal Esquerda**	Até 80	Até 960	R$ 85,00	R$ 6.800,00	R$ 81.600,00
18	**Ultrassonografia Região Inguinal Direita**	Até 80	Até 960	R$ 85,00	R$ 6.800,00	R$ 81.600,00
19	**Ultrassonografia Rins e Vias Urinárias**	Até 80	Até 960	R$ 85,00	R$ 6.800,00	R$ 81.600,00
20	**Ultrassonografia Tireoide com Doppler**	Até 25	Até 300	R$ 180,00	R$ 4.500,00	R$ 54.000,00
21	**Doppler de Aorta Abdominal**	Até 25	Até 300	R$ 180,00	R$ 4.500,00	R$ 54.000,00
22	**Doppler de Carótidas e Vertebrais**	Até 25	Até 300	R$ 220,00	R$ 5.500,00	R$ 66.000,00
23	**Doppler de Estruturas Superficiais**	Até 25	Até 300	R$ 180,00	R$ 4.500,00	R$ 54.000,00
24	**Doppler de Membro (dois membros) Inferior Venoso (sem Mapeamento**	Até 25	Até 300	R$ 220,00	R$ 5.500,00	R$ 66.000,00

Piresdorio.go.gov.br

	Venoso)					
25	**Doppler de Membro Inferior Arterial (dois membros)**	Até 25	Até 300	R$ 220,00	R$ 5.500,00	R$ 66.000,00
26	**Doppler de Veia Porta**	Até 25	Até 300	R$ 180,00	R$ 4.500,00	R$54.000,00
					TOTAL	**R$2.055.600,00**

TABELA VIII- Prestação de Serviços Médicos de Consultas Oncológicas por modalidade de Teleconsulta ou Teleorientação

DO OBJETO PROPRIAMENTE DITO E QUANTITATIVO: Solicitar Autorização para o Credenciamento visando contratação empresa especializada na realização de Serviços Médicos de Consultas Oncológicas por modalidade de Teleconsulta ou Teleorientação, na especialidade oncológica, com o objetivo de complementar os serviços públicos municipais de saúde de Pires do Rio – GO.

Item	Discriminação	QTDE	Valor Unitário Por Atendimento	Valor Mensal	Valor Total
01	**Consultas Médicas Oncológicas**	**Até 80**	**R$ 250,00**	**R$ 20.000,00**	**R$ 240.000,00**
				Total	**R$ 240.000,00**

TABELA IX -TABELA EXAMES DE ELETROENCEFALOGRAMA

DO OBJETO PROPRIAMENTE DITO E QUANTITATIVO: Solicitar Autorização para Credenciamento para contratação de empresa especializada na realização de exames de Eletroencefalograma de Rotina, com equipamento do credenciado, com o objetivo de complementar os serviços públicos municipais de saúde de Pires do Rio – GO.

Item	Discriminação	Estimativa demanda Mês	Estimativa demanda Anual	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total
01	**Eletroencefalograma de Rotina**	Até 15	Até 180	R$ 230,00	R$3.450,00	**R$ 41.400,00**
					TOTAL	**R$ 41.400,00**

TABELA X - ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA E COLONOSCOPIA

DO OBJETO PROPRIAMENTE DITO E QUANTITATIVO: Solicitar a Autorização para o Credenciamento para contratação empresa especializada na realização de exames por diagnóstico,

Piresdorio.go.gov.br

com equipamento do credenciado com o objetivo de complementar os serviços públicos municipais de saúde de Pires do Rio – GO.

Item	Discriminação	Estimativa demanda Mês	Estimativa demanda Anual	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total
01	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	Até 30	360	R$ 250,00	R$ 7.500,00	R$90.000,00
02	COLONOSCOPIA	Até 20	240	R$650,00	R$13.000,00	R$156.000,00
					TOTAL	R$246.000,00

TABELA XI: Cirurgia Bariátrica

DO OBJETO PROPRIAMENTE DITO E QUANTITATIVO: Solicitar Autorização para o Credenciamento visando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços Médicos de Alta Complexidade na Modalidade Cirurgias Bariátricas e Metabólicas do Aparelho Digestivo por Videolaparoscopia BYPASS GÁSTRICO, incluindo o acompanhamento PÓS CIRÚRGICO do Cirurgião Bariátrico, pelo período de seis meses, a contar da data do procedimento, destinado ao atendimento de pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) com o objetivo de complementar os serviços públicos municipais de saúde de Pires do Rio – GO.

Item	Discriminação	Quantidade Total Anual	Quantidade Mensal	Valor Unitário	Valor Total
01	Cirurgias Bariátricas e Metabólicas do Aparelho Digestivo por Videolaparoscopia BYPASS GÁSTRICO, incluído o acompanhamento pós cirúrgico do Cirugião Bariátrico pelo período de 06 (seis) meses	**Até 36 Pacientes**	**Até 03 pacientes**	**R$20.000,00**	**R$ 720.000,00**
					R$ 720.000,00

Piresdorio.go.gov.br

TABELA XII : EXAMES DE APOIO RADIOLÓGICOS POR IMAGEM

DO OBJETO PROPRIAMENTE DITO E QUANTITATIVO: Solicitar Autorização para Credenciamento Prestação de Serviços para contratação empresa especializada na realização de **Exames de Apoio Radiológicos por Imagem**, com o objetivo de complementar os serviços públicos municipais de saúde de Pires do Rio – GO.

Item	Discriminação	Estimativa demanda Mês	Estimativa demanda Anual	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total
01	TOMOGRAFIA ABDOMEN TOTAL	Até 05	Até 60	R$600,00	R$ 3.000,00	R$ 36.000,00
02	TOMOGRAFIA ABDOMEN INFERIOR	Até 05	Até 60	R$380,00	R$ 1.900,00	R$ 22.800,00
03	TOMOGRAFIA ABDOMEN SUPERIOR	Até 05	Até 60	R$380,00	R$ 1.900,00	R$ 22.800,00
04	TOMOGRAFIA DE CRÂNIO	Até 05	Até 60	R$380,00	R$ 1.900,00	R$ 22.800,00
05	TOMOGRAFIA MASTÓIDES OU ORELHAS	Até 05	Até 60	R$380,00	R$ 1.900,00	R$ 22.800,00
06	TOMOGRAFIA FACE OU SEIOS DA FACE	Até 05	Até 60	R$380,00	R$ 1.900,00	R$ 22.800,00
07	TOMOGRAFIA ARTICULAÇÕES TEMPOROMANDIBULARES (ATM)	Até 05	Até 60	R$380,00	R$ 1.900,00	R$ 22.800,00
08	TOMOGRAFIA PESCOÇO E PARTES MOLES	Até 05	Até 60	R$380,00	R$ 1.900,00	R$ 22.800,00
09	TOMOGRAFIA DE TÓRAX	Até 05	Até 60	R$380,00	R$ 1.900,00	R$ 22.800,00
10	TOMOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL	Até 05	Até 60	R$380,00	R$ 1.900,00	R$ 22.800,00
11	TOMOGRAFIA COLUNA DORSAL OU TORÁCICA	Até 05	Até 60	R$380,00	R$ 1.900,00	R$ 22.800,00
12	TOMOGRAFIA COLUNA LOMBAR	Até 05	Até 60	R$380,00	R$ 1.900,00	R$ 22.800,00
13	TOMOGRAFIA COLUNA SACRO - ILÍACA	Até 05	Até 60	R$380,00	R$ 1.900,00	R$ 22.800,00
14	TOMOGRAFIA PELVE E BACIA	Até 05	Até 60	R$380,00	R$ 1.900,00	R$ 22.800,00
15	TOMOGRAFIA MANDÍBULA	Até 05	Até 60	R$380,00	R$ 1.900,00	R$ 22.800,00
16	TOMOGRAFIA MAXILAR	Até 05	Até 60	R$380,00	R$ 1.900,00	R$ 22.800,00
17	TOMOGRAFIA OMBRO UNILATERAL	Até 05	Até 60	R$380,00	R$ 1.900,00	R$ 22.800,00
18	TOMOGRAFIA BRAÇO UNILATERAL	Até 05	Até 60	R$380,00	R$ 1.900,00	R$ 22.800,00
19	TOMOGRAFIA CLAVÍCULA UNILATERAL	Até 05	Até 60	R$380,00	R$ 1.900,00	R$ 22.800,00
20	TOMOGRAFIA COTOVELO UNILATERAL	Até 05	Até 60	R$380,00	R$ 1.900,00	R$ 22.800,00
21	TOMOGRAFIA PUNHO UNILATERAL	Até 05	Até 60	R$380,00	R$ 1.900,00	R$ 22.800,00
22	TOMOGRAFIA MÃO UNILATERAL	Até 05	Até 60	R$380,00	R$ 1.900,00	R$ 22.800,00
23	TOMOGRAFIA JOELHO	Até 05	Até 60	R$380,00	R$ 1.900,00	R$ 22.800,00

Piresdorio.go.gov.br

	UNILATERAL					
24	TOMOGRAFIA PERNA UNILATERAL	Até 05	Até 60	R$380,00	R$ 1.900,00	R$ 22.800,00
25	TOMOGRAFIA COXOFEMURAL UNILATERAL	Até 05	Até 60	R$380,00	R$ 1.900,00	R$ 22.800,00
26	TOMOGRAFIA TORNOZELO UNILATERAL	Até 05	Até 60	R$380,00	R$ 1.900,00	R$ 22.800,00
27	TOMOGRAFIA PÉ OU ANTE PÉ UNILATERAL	Até 05	Até 60	R$380,00	R$ 1.900,00	R$ 22.800,00
28	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO (ENCÉFALO)	Até 05	Até 60	R$500,00	R$ 2.500,00	R$ 30.000,00
29	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA SELA TÚRCICA (HIPÓFISE)	Até 05	Até 60	R$500,00	R$ 2.500,00	R$ 30.000,00
30	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA OUVIDO - UNILATERAL	Até 05	Até 60	R$500,00	R$ 2.500,00	R$ 30.000,00
31	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ÓRBITA (DIREITA E ESQUERDA)	Até 05	Até 60	R$500,00	R$ 2.500,00	R$ 30.000,00
32	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA OSSOS TEMPORAIS BILATERAL	Até 05	Até 60	R$500,00	R$ 2.500,00	R$ 30.000,00
33	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ART. TEMPORAMANDIBULAR (ATM)	Até 05	Até 60	R$500,00	R$ 2.500,00	R$ 30.000,00
34	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COLUNA CERVICAL	Até 05	Até 60	R$500,00	R$ 2.500,00	R$ 30.000,00
35	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COLUNA DORSAL OU TORÁCICA	Até 05	Até 60	R$500,00	R$ 2.500,00	R$ 30.000,00
36	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COLUNA LOMBAR	Até 05	Até 60	R$500,00	R$ 2.500,00	R$ 30.000,00
37	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COLUNA TOTAL	Até 05	Até 60	R$1.500,00	R$ 7.500,00	R$ 90.000,00
38	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA OMBRO - UNILATERAL	Até 05	Até 60	R$ 500,00	R$ 2.500,00	R$ 30.000,00
39	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA MÃO – UNILATERAL (NÃO inclui punho)	Até 05	Até 60	R$ 500,00	R$ 2.500,00	R$ 30.000,00
40	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA PUNHO- (NÃO inclui mão)	Até 05	Até 60	R$ 500,00	R$ 2.500,00	R$ 30.000,00
41	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COTOVELO - Unilateral	Até 05	Até 60	R$ 500,00	R$ 2.500,00	R$ 30.000,00
42	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA BACIA	Até 05	Até 60	R$ 500,00	R$ 2.500,00	R$ 30.000,00

Piresdorio.go.gov.br

	(Articulações Sacroilíacas)					
43	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COXA (Unilateral)	Até 05	Até 60	R$ 500,00	R$ 2.500,00	R$ 30.000,00
44	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA PERNA (Unilateral)	Até 05	Até 60	R$ 500,00	R$ 2.500,00	R$ 30.000,00
45	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA PÉ (Ante pé, não inclui tornozelo)	Até 05	Até 60	R$ 500,00	R$ 2.500,00	R$ 30.000,00
46	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA TORNOZELO-UNILATERAL	Até 05	Até 60	R$ 500,00	R$ 2.500,00	R$ 30.000,00
47	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ARTICULAR (POR CADA ARTICULAÇÃO)	Até 05	Até 60	R$ 500,00	R$ 2.500,00	R$ 30.000,00
48	MAMOGRAFIA BILATERAL	Até 50	Até 600	R$ 130,00	R$ 6.500,00	R$ 78.000,00
49	DENSITOMETRIA ÓSSEA (COLUNA LOMBAR E FEMUR)	Até 15	Até 180	R$ 130,00	R$ 1.950,00	R$ 23.400,00
50	DENSITOMETRIA ÓSSEA (CORPO TODO)	Até 15	Até 180	R$ 200,00	R$ 3.000,00	R$ 36.000,00
					TOTAL	**R$1.426.200,00**

7-DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

7.1- Os serviços dos profissionais credenciados, serão realizados exclusivamente nas Unidades de Saúde do Município (salvo os profissionais de Terapeuta Ocupacional para equoterapia e Psicólogo para equoterapia, bem como a saber: Fundo Municipal de Saúde - FMS, Centro Municipal de Saúde, Atenção Primária em Saúde - APS, Centro de Atenção Psicossocial (CAPS I), Equipe Multiprofissional (E-MULTI), Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), Centro de Atendimento Multidisciplinar ao Autista (CEAMA), Programa Melhor em Casa, Centro de Reabilitação, Farmácia Básica, Vigilância em Saúde e Equipe de Atenção Primária Prisional - EAPP, quando necessário o atendimento fora das unidades de saúde o credenciado será avisado de forma antecipada.

01- Os serviços de Auxiliar de Saúde Bucal deverão ser dispostos das seguintes funções: Auxiliar o cirurgião dentista, preparar e esterilizar material, agendar pacientes, realizar relatórios pertinentes. **Atuação junto ao FMS ou outro órgão da Secretaria** de necessidade desse serviço, conforme a necessidade. Se responsabilizar pela limpeza do ambiente de trabalho, **deverá cumprir a carga horária de 40 horas semanais, o valor será pago conforme, Tabela I do Anexo II.**

02- Os serviços de Farmacêutico, deverão ser dispostos das seguintes funções: Atuar nos serviços técnico-gerenciais (programação de medicamentos, processo de solicitação e armazenamento de medicamentos e atividades relacionadas com o descarte dos resíduos de serviços de saúde) e os serviços farmacêuticos técnico-assistenciais (dispensação, orientação farmacêutica, seguimento farmacoterapêutico, ações de educação em saúde e suporte técnico para

Piresdorio.go.gov.br

a equipe de saúde). Seguindo a recomendação da portaria nº 2.436 de 21 de setembro de 2017, a **carga horária** do profissional credenciado para Farmacêutico da Atenção Básica, deverá ser **de 40 horas semanais**, o valor será pago conforme **Tabela I Anexo II. Atuação junto ao FMS ou outro órgão da Secretaria de necessidade desse serviço,** conforme a necessidade.

03- Os serviços de Fisioterapeuta para atender as necessidades da secretaria, e dispostos das seguintes funções: realizar atendimentos domiciliares quando necessário, realizar atendimentos clínicos e na reabilitação. Capacidade de trabalho em equipe. Realizar avaliação e tratamento de crianças com TEA. Tratar e desenvolver habilidades motoras, atuando em funções básicas como: andar, sentar, ficar de pé, jogar, rolar, tocar objetos, engatinhar e se locomover de maneira geral. Trabalhar com a família, ensinando técnicas para desenvolver força muscular, coordenação e habilidades motoras.
Desenvolver exercícios que trabalhe:
•Com a postura
•Simetria do corpo
•Alongamento
•Tônus muscular
•Estimular extensão de cabeça, tronco e quadril nas crianças hipotônicas
•Estimular a reação de proteção e equilíbrio
•Trabalhar as rotações do tronco
•Atender pacientes; realizar ações de prevenção, promoção, proteção, educação, intervenção, recuperação, habilitação e reabilitação do paciente, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia e ortopedia; realizar diagnósticos específicos; Analisar condições dos pacientes; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida e demais atividades afins. O profissional credenciado para Fisioterapeuta deverá cumprir a **carga horária de 30 horas semanais**, o valor será pago conforme Tabela I do Anexo II. **Atuação junto ao FMS ou outro órgão da Secretaria de necessidade desse serviço, conforme a necessidade.** O profissional credenciado para **Fisioterapeuta deverá cumprir a carga horária de 30 horas semanais**, o valor será pago conforme **Tabela I do Anexo II**.

04- Os serviços de Médico Auditor, deverão ser junto ao FMS ou outro órgão da Secretaria de necessidade desse serviço, conforme a necessidade dispostos das seguintes funções: responsável por auditar todos os procedimentos, consultas, exames, internações de serviços próprios e complementares Credenciados, junto à Secretaria Municipal de Saúde. Os serviços serão prestados **uma vez por semana, conforme a demanda do FMS, durante horário administrativo**, o valor será pago conforme Tabela II do Anexo II.

05- Os serviços de Médico Cardiologista, deverão, de acordo com a necessidade da Secretária Municipal de Saúde, dispostos das seguintes funções: realizar **50 consultas semanais** a pacientes com necessidades ligadas a cardiologia, efetuando a avaliação clínica para levantamento do diagnóstico. **Possuir RQE.** Os serviços serão prestados **uma vez por semana, podendo ser reajustado, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, totalizando até 220 consultas por mês**, o valor será pago conforme Tabela II do Anexo II. **Atuação junto ao FMS ou outro órgão da Secretaria de necessidade desse serviço.**

06- Os serviços de Médico Clínico Geral para Secretária Municipal de Saúde, deverão ser dispostos das seguintes funções: atuar em Unidade Primária de Saúde (UPS) ou onde a

Piresdorio.go.gov.br

Secretaria Municipal de Saúde necessitar, prestar a assistência integral e humanizada em todos os ciclos de vida (criança, adulto, gestante e idoso). Prescrever os tratamentos e medicação, realizar visitas domiciliares, capacitação da Atenção Primária de Saúde - APS, dentre outras. Ser responsável técnico da Unidade e atuar e participar efetivamente dos programas propostos. Seguindo a recomendação da Portaria nº 2.436 de 21 de setembro de 2017, a carga horária do profissional credenciado para **Médico Clínico Geral para Secretária Municipal de Saúde, deverá cumprir a carga horária de 40 horas semanais**, o valor pago será conforme Tabela I do Anexo II.

06.1- Os serviços de Médico Clínico Geral para Secretária Municipal de Saúde, deverão ser dispostos das seguintes funções: atuar em Unidade Primária de Saúde (UPS) ou onde a Secretaria Municipal de Saúde necessitar, prestar a assistência integral e humanizada em todos os ciclos de vida (criança, adulto, gestante e idoso). Prescrever os tratamentos e medicação, realizar visitas domiciliares, capacitação da Atenção Primária de Saúde - APS, dentre outras. Ser responsável técnico da Unidade e atuar e participar efetivamente dos programas propostos. Seguindo a recomendação da Portaria nº 2.436 de 21 de setembro de 2017, a carga horária do profissional credenciado para **Médico Clínico Geral para Secretária Municipal de Saúde**, o valor pago será conforme Tabela II do Anexo II. Os serviços serão prestados **uma vez por semana, podendo ser reajustado, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, totalizando até 210 consultas por mês, deverá realizar no mínimo 45 consultas semanais.**

07- Os serviços de Médico Ginecologista/Obstetra para Secretária Municipal de Saúde, deverão ser dispostos das seguintes funções: atuar **junto ao FMS ou outro órgão da Secretaria de necessidade desse serviço, dispostos das seguintes funções**: realizar procedimentos obstétricos e/ou cirúrgicos de acordo com as atribuições de sua especialidade, **Possuir RQE. Deverá cumprir a carga horária de 30 horas semanais**, o valor pago será conforme Tabela II do Anexo II.

08- Os serviços de Médico Ortopedista Ambulatorial para atuar **junto ao FMS ou outro órgão da Secretaria de necessidade desse serviço, dispostos das seguintes funções**: realizar atendimentos aos pacientes de urgência e emergência ortopédica, avaliar o paciente visando o potencial de reabilitação do mesmo. Solicitar a transferência de pacientes para outras instituições hospitalares, sempre que necessário. Preencher a documentação necessária relativa aos atendimentos, tais como prontuários, dentre outros, visando o bom andamento das atividades na unidade, avaliar o paciente visando o potencial de reabilitação do mesmo. **Possuir RQE** Os serviços serão prestados **durante a semana até 75 atendimentos semanais, mínimo de 240 e máximo de até 300 mensais**, o valor pago será conforme Tabela II do Anexo II.

09- Os serviços de Médico Pediatra Clínico Ambulatorial, para atuar **junto ao FMS ou outro órgão da Secretaria de necessidade desse serviço, deverão ser dispostos das seguintes funções:** atender crianças e adolescentes em consultório e acompanhar todas as fases do seu desenvolvimento, bem como todas as patologias relacionadas a essa faixa etária. **Possuir RQE Os profissionais credenciados realizarão no mínimo 80 e máximo 120 consultas por mês, sendo dividido em no mínimo 2 dias na semana, conforme a demanda do FMS, durante horário administrativo**, o valor pago será conforme Tabela II do Anexo II.

09.1- Os serviços de Médico Pediatra Clínico Ambulatorial, deverão ser dispostos das seguintes funções: atender crianças e adolescentes em consultório e acompanhar todas as fases do seu desenvolvimento, bem como todas as patologias relacionadas a essa faixa etária. **Possuir**

Piresdorio.go.gov.br

RQE. Os profissionais credenciados deverão cumprir a carga horária de 20 horas semanais, o valor pago será conforme Tabela II do Anexo II.

10- Os serviços de Médico Psiquiatra, para atuar **junto ao FMS ou outro órgão da Secretaria de necessidade desse serviço**, dispostos da seguinte funções: realizar consultas médicas em uma abordagem psicossocial, receber e examinar os usurários para determinar o diagnóstico ou conforme necessidades requisitar exames complementares ou encaminhar o usuário para outra especialidade médica; Realizar atendimentos individuas e familiares e/ou em grupos, quando necessário; Realizar Acolhimento inicial, acolhimento noturno, acolhimento em terceiro turno, acolhimento diurno conforme necessidade do usuário e da instituição; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, tais como de laboratório, Raio X e outros para informar ou confirmar diagnóstico; Prescrever medicamentos, indicando a dosagem e respectiva via de administração dos mesmos; Prestar orientações aos usuários sobre meios e atitudes para restabelecer ou conservar a saúde; Anotar e registrar nos prontuários, o devido registro sobre os pacientes examinados, anotando conclusões diagnósticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica adequada a cada caso; Atender determinações legais, emitindo atestados conforme a necessidade de cada caso; Planejar, organizar, supervisionar e executar atividades como: seminários, campanhas relacionadas a saúde mental, atividades comunitárias com enfoque na integração do usuário na comunidade e sua inserção familiar e social; Realizar Visitas e atendimentos domiciliares; Realizar ações de reabilitação psicossocial: ações de fortalecimento de usuários e familiares, mediante a criação e desenvolvimento de iniciativas articuladas com só recursos do território, visando a produção de novas possibilidades para projetos de vida de acordo com a reforma psiquiátrica; Realizar promoção de contratualidade no território, acompanhando o usuário em cenários da vida cotidiana, com a mediação de relações para a criação de novos campos de negociação e de diálogo que garantam e propicie a participação dos usuários em igualdade de oportunidades, a ampliação de redes sociais e sua autonomia; Realizar ações de articulação de redes intra e intersetoriais, matriciamento de equipes de atenção básica e dos pontos de Atenção de Urgência e emergência e dos serviços hospitalares, ações de reduções de danos; Planejar, organizar, supervisionar e executar serviços médicos empregando processos de rotina e ou específicos que possibilitem a proteção e a recuperação da saúde individual e coletiva; Ser o responsável Técnico da Instituição, quando necessário, junto ao CREMEGO. Participar da equipe multidisciplinar, nas diversas atividades que visam o aprimoramento e desenvolvimento das atividades de interesse da instituição; Supervisionar a equipe de trabalho médica em todos os segmentos para manter uma adequada assistência aos usuários com humanidade, eficiência, qualidade e segurança; Colaborar nos serviços dos demais profissionais, analisando e diagnosticando casos na área de sua competência; Executar diversas tarefas de medicina de maior complexidade, valendo-se de seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o maior grau possível de bem estar físico, mental e social aos usuários; Participar na elaboração, execução e avaliação dos projetos terapêuticos dos usuários ou da instituição, visando a melhoria da qualidade da assistência; Participar/Realizar reuniões de equipe e de rede, visando o aprimoramento do trabalho; Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; Atuar em equipe multiprofissional, na elaboração de diagnóstico e atividades de prevenção e promoção da saúde. Ter aptidão para lidar com pessoas em sofrimento mental e/ou em uso de álcool ou outras substancias psicoativas tendo sua conduta de acordo com as políticas de saúde mental e a reforma psiquiátrica. Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato. Prezar pelo atendimento ético, digno e humanizado com eficiência, qualidade e segurança. Identificar sinais e sintomas do TEA na infância, consultar as crianças cadastradas

Piresdorio.go.gov.br

no programa CEAMA, realizar avaliações periódicas, identificar as dificuldades apresentadas pelas crianças, relacionando o autismo com outas comorbidades (TDAH, TOD, epilepsia, transtorno de ansiedade, transtorno do processamento sensorial, distúrbios de linguagem, deficiência cognitiva e intelectual, distúrbios do sonos, TOC), realizar diagnósticos, avaliações, relatórios, tratamento medicamentoso quando necessário e encaminhar para tratamento adequado. o profissional que se credenciar para essa função terá que cumprir **carga horária de 24 horas semanais**, o valor pago será conforme Tabela I do Anexo II.

11- Os serviços de Médico Infectologista, pretende contratação de profissionais, que deverão atuar **junto ao FMS ou outro órgão da Secretaria de necessidade desse serviço** deverão ser dispostos das seguintes funções: atuar no tratamento de pacientes encaminhados pela Vigilância Epidemiológica. Participar do Comitê de Investigação de Óbitos do Município. **Possuir RQE Os profissionais credenciados realizarão no mínimo 20 e máximo 30 consultas por mês, sendo uma vez por semana, conforme a demanda do FMS, durante horário administrativo,** o valor pago será conforme Tabela II do Anexo II.

12- Os serviços de Médico Neurologista deverão atuar, junto ao FMS ou outro órgão da Secretaria de necessidade desse serviço, dispostos com as seguintes funções: Ter especialidade comprovada em Neurológia Clínica, fazer diagnóstico e tratamento de doenças que afetam o sistema nervoso e os componentes da junção neuromuscular. **Possuir RQE. Os profissionais credenciados realizarão no mínimo 120 consultas e no máximo 140 consultas por mês.** Tabela II do Anexo II.

13-Os serviços de Médico Veterinário, deverão atuar junto ao FMS ou outro órgão da Secretaria de necessidade desse serviço, dispostos das seguintes funções: realizara diagnóstico, controle e vigilância em zoonoses. Inspeção de alimentos e vigilância sanitária; atuando em algumas áreas que são exclusivas de sua profissão. Estabelecimento de interligação e cooperação entre as organizações de Saúde Pública e Veterinária com outras unidades relacionadas com animais. Consulta técnica sobre assuntos de Saúde humana relativos aos animais. **Os profissionais credenciados prestarão 40h semanais de serviços**, o valor pago será conforme Tabela II do Anexo II.

13.1- Os serviços de Médico (a) Veterinário com experiência comprovada em cirurgias de animais de pequeno porte (cães e gatos), **deverão atuar junto ao FMS ou outro órgão da Secretaria de necessidade desse serviço,** ser dispostos das seguintes funções: a avaliação clínica pré-operatória, a realização do procedimento cirúrgico, a escolha e aplicação de técnicas anestésicas, e o acompanhamento pós-operatório, sempre visando garantir o bem-estar e a saúde integral do animal. **Os profissionais credenciados prestarão 20h semanais de serviços**, o valor pago será conforme Tabela II do Anexo II.

14- Os serviços de Nutricionista deverão atuar junto ao FMS ou outro órgão da Secretaria de necessidade desse serviço, deverão ser dispostos das seguintes funções: elaborar, revisar, adaptar, padronizar e definir os protocolos de atenção nutricional, individual e coletiva. Deve identificar oportunamente problemas relacionados à alimentação e nutrição e referenciar para outra instância do sistema de saúde, quando necessário. Desenvolver ações de promoção da alimentação saudável e de prevenção de agravos relacionados à alimentação e nutrição, contemplando a formação e a educação permanente dos profissionais das equipes. Trabalhar com programas Bolsa Família, Vitamina A, Saúde Escola entre outros Programas da Atenção Primária

Piresdorio.go.gov.br

de Saúde - APS. Realizar avaliação e tratamento de crianças com TEA. Atuar no cuidado da ingestão alimentar equilibrada e adequado, investigar comorbidades associadas (diabetes, hipertensão arterial, desequilíbrios nutricionais, alterações gastrointestinais, disbioses), avaliar alterações do estado nutricional (desnutrição, obesidade), desenvolver estratégias nutricionais para restabelecer o organismo. Planejar e desenvolver planos alimentares de acordo com o estado nutricional da criança. Desenvolver estratégias para atuar na seletividade alimentar, orientações sobre alimentação com os responsáveis, oficinas e palestras sobre a nutrição. Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); efetuar controle higiênico-sanitário; participar de programas de educação nutricional e demais atividades afins. **O profissional credenciado para Nutricionista deverá cumprir a carga horária de 40 horas semanais**, o valor pago será conforme Tabela I do Anexo II.

15- Os serviços de Odontólogo / Endodontista deverão ser no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), e deverão ser dispostos das seguintes funções: atender aos pacientes em endodontia e suas ramificações; encaminhar para realização de exames, fazer diagnósticos e prescrever medicações. **Os profissionais trabalharão e receberão conforme produção,** consoante, a Tabela II do Anexo II, tendo como limite máximo de procedimento o valor global de R$ 6.000,00 (sei mil reais).

16- Os serviços de Odontólogo Clínico, deverão ser na Unidades de Atenção Primária de Saúde- UAPS, e junto ao Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) ou outro órgão da Secretaria de necessidade desse serviço dispostos da seguinte funções: Participar do processo de planejamento, acompanhamento e avaliação das ações desenvolvidas no território de abrangência das unidades básicas de saúde da família; Identificar as necessidades e expectativas da população em relação à saúde bucal, estimular e executar medidas de promoção da saúde, atividades educativas e preventivas em saúde bucal; Executar ações básicas de vigilância epidemiológica em sua área de abrangência; Organizar o processo de trabalho de acordo com as diretrizes da APS e do plano de saúde municipal; Sensibilizar as famílias para a importância da saúde bucal na manutenção da saúde; Programar e realizar visitas domiciliares de acordo com as necessidades identificadas; Desenvolver ações intersetoriais para a promoção da saúde bucal. Realizar exame clínico com a finalidade de conhecer a realidade epidemiológica de saúde bucal da comunidade. Realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde – NOB/SUS 96 – e na Norma Operacional da Assistência à Saúde (NOAS). Assegurar a integralidade do tratamento no âmbito da atenção básica para a população adscrita. Encaminhar e orientar os usuários, que apresentarem problemas mais complexos, a outros níveis de especialização, assegurando o seu retorno e acompanhamento, inclusive para fins de complementação do tratamento. Realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências. Prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados. Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência. Executar as ações de assistência integral, aliando a atuação clínica à de saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupos específicos, de acordo com plano de prioridades locais. Coordenar ações coletivas voltadas à promoção e prevenção em saúde bucal. Programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas. Supervisionar o trabalho desenvolvido pelo THD e o ACD. Capacitar às equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal. Registrar na Ficha D – Saúde Bucal, do Sistema de Informação da Atenção Básica – SISAB, Sistema E - SUS – todos os procedimentos realizados. Seguindo a recomendação da portaria nº 2.436 de 21 de setembro de 2017. **O profissional credenciado para**

Piresdorio.go.gov.br

Odontólogo Clínico UAPS e CEO deverá cumprir a carga horária de 40 horas semanais. O valor pago será conforme Tabela I do Anexo II

17- Os serviços de Odontólogo Estomatologista, deverão ser no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), dispostos das seguintes funções: prevenir, diagnosticar e tratar as doenças que se manifestam na cavidade da boca e no complexo maxilo-mandibular. Também é atribuição do estomatologista estar atento para o diagnóstico, e o devido encaminhamento ao médico, de doenças sistêmicas que possam apresentar manifestação na boca ou que possam exercer alguma influência ou interação negativa com o tratamento odontológico. **Os profissionais credenciados prestarão serviços 1 vez na semana (todos os pacientes agendados),** o valor pago será conforme Tabela I do Anexo II.

18- Os serviços de Psicólogo deverão atuar junto ao FMS ou outro órgão da Secretaria de necessidade desse serviço, dispostos da seguinte funções: Trabalhar na atenção em saúde aos usuários com transtornos mentais graves e persistentes, baseado em diretrizes técnicas do Ministério da Saúde, Organização Mundial de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde; Conhecer, diagnosticar, intervir e avaliar a prática cotidiana de acordo com as necessidades dos usuários e disponibilidade em trabalhar na lógica do território; Trabalhar em equipe multiprofissional, colaborando na construção coletiva do projeto institucional da unidade e nos Projetos terapêuticos singulares dos usuários, participando das reuniões de equipe; Elaborar projetos e executar atividades ligadas à inclusão pela cultura e trabalho; Articular espaços para facilitar a expressão, possibilite a produção de subjetividade e valor social. Auxiliar o planejamento organização e executar atividades como oficinas terapêuticas, (artesanatos, caminhada, arteterapia entre outras), seminários, campanhas relacionadas a saúde mental, atividades comunitárias com enfoque na integração do usuário na comunidade e sua inserção familiar e social; Colaborar nos serviços dos demais profissionais, analisando e diagnosticando casos na área de sua competência; Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; Atuar em equipe multiprofissional, na elaboração de diagnóstico e atividades de prevenção e promoção da saúde. Ter aptidão para lidar com pessoas com transtornos de nos mentais e álcool e outras drogas, tendo seu conduta de acordo com as políticas de saúde mental e a reforma psiquiátrica. Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato. Avaliar o desempenho dos servidores e outras tarefas pertinentes a valorização e melhor capacitação dos servidores. Atuar com iniciativa, planejamento e desenvolvimento em campanhas de **Unidades de Atenção Primária de Saúde- UAPS**. Atuar com eventuais atendimentos clínicos para solução de problemas de ajustamento. Realizar avaliação e atendimento de crianças com TEA. Orientar e acompanhar as famílias, acompanhar a rotina da criança, trabalhando a autorregulação, ensinando o autocontrole. Desenvolver técnicas baseadas em evidencias científicas, aumentando comportamentos adequados e reduzindo os prejudiciais que interferem no aprendizado, nas habilidades de comunicação e sociais. Usar quadro de rotinas, cartões simbólicos com desenhos para se aproximar do cotidiano da criança, realizar intervenções comportamentais para que a criança sabia lidar melhor com as frustrações, medos, impulsividade e agressividade. Desenvolver atividades em casa, no ambiente escolar e na clínica.

Treinar e aperfeiçoar as habilidades básicas e complexas como:

- Olhar
- Ouvir e imitar
- Ler
- Conversar

Piresdorio.go.gov.br

•Interagir com outro.

Avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; Diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o paciente durante o processo de tratamento ou cura; Investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; Desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenar equipes e atividades de área e afins; Avaliar alterações das funções cognitivas, buscando diagnóstico ou detecção precoce de sintomas, tanto em clínica quanto em pesquisas; Acompanhar e avaliar tratamentos cirúrgicos, medicamentosos e de reabilitação; Promover a reabilitação neuropsicológica; Auditar, realizar perícias e emitir laudos, gerando informações e documentos sobre as condições ocupacionais ou incapacidades mentais e demais atividades afins;

O profissional credenciado para Psicólogo deverá cumprir a carga horária de 40 horas semanais, o valor pago será conforme Tabela I do Anexo II.

18.1 Os serviços de Psicólogo para Equoterapia deverão atuar em regime de parceria junto ao Instituto Federal Goiano, Campus Urutaí – Centro de Equoterapia (em caráter excepcional), disposto nas seguintes funções: Trabalhar na atenção em saúde aos usuários com transtornos mentais graves e persistentes, baseado em diretrizes técnicas do Ministério da Saúde, Organização Mundial de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde; Conhecer, diagnosticar, intervir e avaliar a prática cotidiana de acordo com as necessidades dos usuários e disponibilidade em trabalhar na lógica do território; Trabalhar em equipe multiprofissional, colaborando na construção coletiva do projeto institucional da unidade e nos Projetos terapêuticos singulares dos usuários, participando das reuniões de equipe; Elaborar projetos e executar atividades ligadas à inclusão pela cultura e trabalho; Articular espaços para facilitar a expressão, possibilite a produção de subjetividade e valor social. Auxiliar o planejamento organização e executar atividades como oficinas terapêuticas, (artesanatos, caminhada, arteterapia entre outras), seminários, campanhas relacionadas a saúde mental, atividades comunitárias com enfoque na integração do usuário na comunidade e sua inserção familiar e social; Colaborar nos serviços dos demais profissionais, analisando e diagnosticando casos na área de sua competência; Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; Atuar em equipe multiprofissional, na elaboração de diagnóstico e atividades de prevenção e promoção da saúde. Ter aptidão para lidar com pessoas com transtornos de nos mentais e álcool e outras drogas, tendo sua conduta de acordo com as políticas de saúde mental e a reforma psiquiátrica. Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato, voltado para ambiente de equoterapia. **Deverá cumprir a carga horária de 40 horas semanais**, o valor pago será conforme Tabela I do Anexo II.

19- Os serviços de Educador Físico deverão atuar conforme, necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, ou em outro local que a Secretaria Municipal de Saúde entender necessário, disposto na seguintes funções: Desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade; Veicular informação que visem à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social na comunidade, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; Proporcionar Educação Permanente em Atividade Físico-Prático Corporal, nutrição e saúde juntamente com as Equipes PSF, sob a forma de coparticipação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais

Piresdorio.go.gov.br

metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente; Articular ações, de forma integrada às Equipes PSF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; Contribuir para a ampliação da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência; Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais, em conjunto com as Equipes do PSF;
Capacitar os profissionais. Inclusive os Agentes Comunitários de Saúde, para atuarem como facilitador monitores no desenvolvimento de atividades físicas práticas corporais; Supervisionar, de forma compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pelas Equipes PSF na comunidade; Articular parcerias com outros setores da área junto com as Equipes PSF e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais; Promover eventos que estimulem ações que valorizem. Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população; Outras atividades inerente à função. Realizar avaliação e tratamento de crianças com TEA. Contribuir com a melhora do condicionamento físico, melhorando na resistência, força, flexibilidade e manutenção, oferecer o suporte necessário para que haja o melhor aproveitamento possível de cada atividade, levando em conta suas aptidões e limitações e fornecer orientação física ou verbal para conduzir o treinamento, instruir e acompanhar as crianças nas práticas de exercícios físicos regularmente, contribui para alcançar saúde e qualidade de vida, reduzindo o risco de doenças como obesidade, hipertensão, diabetes e depressão, entre outras. **Deverá cumprir a carga horária de 40 horas semanais**, o valor pago será conforme Tabela I do Anexo II.

20- Os serviços de Terapeuta Ocupacional deverão atuar junto ao FMS ou outro órgão da Secretaria de necessidade desse serviço, dispostos das seguintes funções disposto nas seguintes funções: Terapeuta ocupacional - Realizar avaliação e tratamento de crianças com TEA. Trabalhar atividades de vida diária, com estratégias que incluem atividade física, como amarrar cadarços, quebra - cabeça (desenvolvendo a coordenação e a consciência corporal), atividades lúdicas para ajudar na interação e comunicação; atividades de auto cuidado (como escovar os dentes, desfralde e pentear o cabelo), e estratégias adaptativas, incluindo lidar com as transições de atividades. Desenvolver habilidades motoras finas (escrever, usar a tesoura) e grossas (subir escada ou andar de bicicleta), perceptiva (como diferenças entre cores, formas e tamanhos). Saber identificar os problemas do processamento sensorial e realizar terapia de integração sensorial, **deverá cumprir a carga horária de 30 horas semanais**, o valor pago será conforme Tabela I do Anexo II.

20.1-Os serviços de Terapeuta Ocupacional para Equoterapia deverão atuar, em regime de parceria, junto ao Instituto Federal Goiano, Campus Urutaí – Centro de Equoterapia, (em caráter excepcional), disposto nas seguintes funções: ser responsável pela prevenção e o tratamento de indivíduos portadores de alterações cognitivas, afetivas, perceptivas e psicomotoras, decorrentes ou não de distúrbios genéticos, traumáticos e/ou de doenças adquiridas, através da sistematização e utilização da atividade humana como base de desenvolvimento de projetos terapêuticos específicos, na atenção básica, média complexidade e alta complexidade voltados para equoterapia. **Deverá cumprir a carga horária de 30 horas semanais**, o valor pago será conforme Tabela II do Anexo II.

20.2- Os serviços de Terapeuta ABA deverão ser prestados na sede do programa CEAMA/ UAPS ou onde a Secretaria Municipal de Saúde entender necessário, dispostos com as

Piresdorio.go.gov.br